

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 056/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 10.091.502/0001-29, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente neste Município, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68 e de outro lado a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 05108152, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, fone: (87) 9811-33775, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.º. **Joselito Barros Souto**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-49, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 026/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

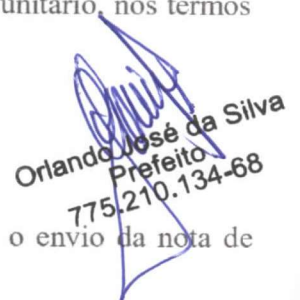
3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Altinho a firmar contratação com os fornecedores

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.11.17 08:34:03 -03'00"  
Versão do Arquivo: Acrobat Reader:  
2022.003.20263

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68



## II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Altinho, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Altinho poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.


7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O Município de Altinho efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 – O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

9.5.1. Não celebrar o Contrato;

9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.4. Não mantiver a proposta;

9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775 210.134-68

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800102  
Dados: 2022.11.17 08:34:30  
-0300  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.093.20261

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Altinho o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Altinho
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Altinho

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.


10.4 - O Município de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão: 20000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 20200 – Coordenadoria da Mulher  
Função: 8 – Assistência Social  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 801 – Apoio Administrativo às Ações da Coordenadoria da Mulher  
Ação: 2.7 – Gestão Administrativa da Coordenadoria da Mulher  
Despesa 213: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão: 23000 – SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Admin., Planej. e Assuntos Institucionais  
Unidade: 23100 - SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 602 – Apoio Administrativo às Ações da Guarda Municipal  
Ação: 2.146 – Gestão Administrativa da Guarda Municipal  
Despesa 240: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:1723855800  
0102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
IDTA:17238558000102  
Dados: 2022.11.17 08:34:51  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.003.20263

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão: 23000 – SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Admin., Planej. e Assuntos Institucionais  
Unidade: 23100 - SEPLAGOV – Secretaria de Governo, Administração, Planejamento e Assuntos Institucionais  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 403 – Apoio Administrativo às Ações da SEPLAGOV  
Ação: 2.10 – Gestão Administrativa da SEPLAGOV  
Despesa 224: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão: 24000 – SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças  
Unidade: 24100 - SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 408 – Apoio Administrativo às Ações da SEFIN  
Ação: 2.21 – Gestão Administrativa da SEFIN  
Despesa 245: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão: 25000 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras  
Unidade: 25100 - SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1501 – Apoio Administrativo às Ações da SEINFRA  
Ação: 2.45 – Gestão Administrativa da SEINFRA  
Despesa 261: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão: 27000 – SEAMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Unidade: 27100 - SEAMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1801 – Apoio Administrativo às Ações da SEAMA  
Ação: 2.56 – Gestão Administrativa da SEAMA  
Despesa 305: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão: 28000 – SECULTES – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Unidade: 28100 - SECULTES – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1301 – Apoio Administrativo às Ações da SECULTES  
Ação: 2.71 – Gestão Administrativa da SECULTES  
Despesa 328: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:17238558  
000102

Assinado de forma digital  
por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.11.17  
08:35:00 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.003.20261



Fonte de recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Unidade gestora: 1 Prefeitura Municipal de Altinho  
Órgão: 30000 – SEDUTEC – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Unidade: 30100 - SEDUTEC – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 1201 – Apoio Administrativo as Ações da SEDUTEC  
Ação: 2.142 – Gestão Administrativa da SEDUTEC  
Despesa 348: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 100100 – Receitas e Transf. de Impostos - Educação – 0.1.01

## 12.0 - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Altinho/PE, 16 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**Orlando José da Silva**  
CONTRATANTE

**Orlando José da Silva**  
Prefeito  
775.210.134-68

TESTEMUNHAS:

*Heidiane Coróia de Lima*  
CPF/MF: 083.101.004-50

*[Assinatura]*  
CPF/MF: 195.532.334-26

**MASTER DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA: 17238558000102**

**MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA**  
**Joselito Barros Souto**  
CONTRATADA

**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 056/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALTINHO** e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 05108152, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 013/2022 – Processo Licitatório nº. 026/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO/COLA DE CONTATO - Adesivo de contato universal - colagem em materiais porosos e flexíveis: E.V.A, Feltro, Tecidos, Plásticos, Espumas, Couros, Isopor, papel de parede e outros. Embalagem 75g.	UND	BRASCOLA	140	RS 6,00	RS 840,00
2	AGENDA PERMANENTE 2023 - Agenda tipo permanente, formato 14 x 20 cm, capa dura com laminação fosca, folhas internas pautadas, 1 dia por página, miolo em papel 75g, encadernação costurada.	UND	FORONI	44	RS 22,00	RS 968,00
13	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS - Caderno com espiral, capa dura, 96 folhas, dimensões aproximadas 140mm x 202mm.	UND	ASTRAL	150	RS 4,00	RS 600,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Calculadora 12 dígitos, sem impressão, quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígito	UND	KENKO	80	RS 18,00	RS 1.440,00
25	CLIPS 4/0 - Galvanizado cx c/ 500 unds	CX	ECCO	160	RS 11,00	RS 1.760,00
29	COLA BRANCA 1 KG - Cola branca, atóxica, lavável, acondicionada em frasco plástico. Embalagem plástica 1 Kg.	UND	GLINORTE	120	RS 12,00	RS 1.440,00
31	COLA COLORIDA - Cores variadas, caixa com 06 unidades de 23gr.	CX	GLINORTE	50	RS 6,00	RS 300,00
32	COLA GLITER - Lavável, a base de resina de PVA, atóxica, com gliter, cores variadas. Caixa com 06 unidades com 23g.	CX	GLINORTE	80	RS 8,00	RS 640,00
33	COLA EVA/ISOPOR - Cola para isopor e EVA, tipo BRASCOLAR, em embalagem com 90 gramas.	UND	GLINORTE	70	RS 3,00	RS 210,00
34	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água. Caixa com 12 unidades	UND	LYFE	23	RS 14,00	RS 322,00



37	ENVELOPE SACO BRANCO 340 x 240 mm - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 340 x 240mm. Caixa com 100 Unidades.	CX	FORONI	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
39	ENVELOPE SACO BRANCO 370 x 470 mm - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 370 x 470mm. Caixa com 100 Unidades.	CX	FORONI	65	R\$ 49,00	R\$ 3.185,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 30m - Transparente, tipo monoface, largura 12cm, comprimento 30, aplicação multiuso.	UNID	EUROCEL	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm x 50m - Para empacotamento, material polipropileno, tipo monoface adesiva, tamanho aproximado, 48mm x 50m.	UNID	EUROCEL	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
47	FOLHA DE EMBORRACHADO (E.V.A) – Tamanho 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas.	UNID	IBEL	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
49	GRAMPEADOR DE MESA - Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75gr/m2, base com 20 cm, estrutura metálica, grampos 26/6.	UNID	LYKE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
51	GRAMPO 26/6 - Para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades	CX	LYKE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
53	GRAMPO TRILHO - Para pastas, tipo plástico, branco, caixa com 50 unidades	CX	LYKE	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
54	LAPIS DE COR - Corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores.	CX	LYKE	720	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00
56	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr.	UNID	BAG	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
57	LIVRO DE PONTO - Capa dura, com 100 folhas, tamanho ofício, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página.	UNID	BAG	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
58	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Capa dura, com 100 folhas numeradas.	UNID	BAG	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
59	MASSA DE MODELAR - Colorida atóxica, em forma cilíndrica, embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	KOALA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
60	MOUSE USB - Mouse, com fio, interface USB, tipo: óptico, aplicação: microcomputador	UNID	MULTILASER	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

62	PAPEL CELOFANE - Tamanho 85x100cm, cores diversas.	UNID	BAG	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
70	PAPEL SULFITE A4 - Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, comprimento 297mm e largura 210mm, cor branca. Resmas com 500 folhas.	RESMA	ECOQUALITY	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
82	PERFURADOR DE PAPEL ATE 100 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, grande, com 02 furos apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, com capacidade mínima de perfurar 100 folhas	UNID	LYKE	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - Semiprofissional, tensão 220v ou bivolt potência mínima 60 W, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Utiliza refis de cola grosso.	UNID	MASTER	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
90	QUADRO BRANCO 90CM x 120CM - Confeccionado em laminado melamínico (fórmica); brilhante; moldura em alumínio anodizado fosco; com suporte para apagador; sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal; dimensões 90 cm x 120 cm.	UNID	MADEMASTER	24	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
91	RÉGUA 30 CM - Em plástico, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	UNID	WALEU	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
92	TECLADO USB - Teclado, interface USB, padrão ABNT	UNID	MULTILASER	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
97	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - Tinta para pincel atômico, base de álcool, nas cores azul, preta ou vermelha, frasco com no mínimo 37 ml	UNID	LYKE	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
98	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR - Tinta para marcador de quadro branco, base de álcool, nas cores diversas, frasco com 40 ml	UNID	LYKE	310	R\$ 4,00	R\$ 1.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 98.239,00</b>

**MUNICÍPIO DE ALTINHO**  
Orlando José da Silva  
CONTRATANTE

Orlando José da Silva  
Prefeito

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:1723855800010

Assinatura de Acesso digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA:17238558000102  
Dados: 2022.11.17 08:15:45 -01007  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
7.0.2.2003.202063

**MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA**  
Joselito Barros Souto  
CONTRATADA

Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68